



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0066 Jandir

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0066/2011

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, através do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo responsável pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Iara Helena Callfass**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 251.163.639-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado:

**JANDIR ANTÔNIO PAGORARO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 099.339.059-53 e Registro Geral n.º 352.763, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 0195, apto 701, centro, nesta cidade de Xanxerê-Sc, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0149/2011 - Dispensa de Licitação n.º 0015/2011, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma sala comercial destinada ao Agendamento Central, Assistência Social da Saúde e Cartão SUS da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 16 de setembro de 2015 vigorando até 15 de setembro de 2016, podendo ser renovado anualmente mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2015.

**Ademir j Gasperini**  
Município de Xanxerê

**Sra. Iara Helena Callfass**  
Fundo Municipal de Saúde

**Jandir Antônio Pagoraro**  
Locador

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: